

OF GP Nº 1.616/2022

Cuiabá/MT, 9 de junho de 2022

A Sua Excelência, o Senhor

Juca do Guaraná Filho

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 61/2022 com o respectivo projeto de lei complementar que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para fins de ampliação do Prédio Sede do Procon Municipal de Cuiabá e demais providências**", para análise.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 61/2022

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos Vereadores,

No exercício das prerrogativas contidas no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência, Colenda Câmara e seus dignos Pares o Projeto de Lei Complementar que: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para fins de ampliação do Prédio Sede do Procon Municipal de Cuiabá e demais providências.”***

Preliminarmente, necessário se faz ressaltar a importância do Procon órgão para a sociedade cuiabana, na atuação constante de proteção e defesa dos consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e serviços nas relações de consumo.

A sede do Procon Municipal de Cuiabá situa-se à Rua Joaquim Murinho nº 554, sendo este local de referência para os munícipes, pois encontra-se instalado neste espaço há anos, por isso é certo afirmar que o órgão tem a sua localização já consolidada nesta área, sendo de acesso fácil aos Consumidores, haja vista que o órgão se encontra na área central da Capital onde tem grande número de comércio e circulam diariamente milhares de pessoas.

Cumprido esclarecer que, o imóvel onde funciona o Procon Municipal em Cuiabá, é de propriedade do Município, porém atualmente encontra-se com extrema necessidades de reformas, ampliações e adequações, pois o prédio era uma residência antiga que foi adaptada para funcionamento do órgão.

Por outro lado, insta registrar que o Órgão recebeu uma Notificação Recomendatória do Ministério Público do Estado de Mato Grosso n.º 013/2.021 e, como meio de resolução extrajudicial, recomendou a adoção de medidas com urgência nas dependências do Procon Municipal, no que se refere a implementação de condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, situação esta que no momento é objeto de um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

E, ainda, acresce a essa situação a promulgação da Lei n.º 14.181/2.021, que dispõe sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento de Consumidores e, teve como consequência o aumento considerável de atendimento ao público usuário, exigindo ainda um espaço maior e mais estruturado.



Face os problemas estruturais encontrados na sede do Procon em Cuiabá, foi realizado um estudo minucioso visando promover uma reforma geral no prédio do Procon Municipal de Cuiabá, mas encontrou uma barreira em relação ao tamanho da área onde encontra-se instalado o Órgão, pois o espaço não permite mais qualquer tipo e ampliação ou mesmo de reforma, assim com a intenção de disponibilizar um espaço estruturado, mais adequado ao atendimento dos usuários, viu-se a necessidade da aquisição do imóvel ao lado que possibilitará realizar as modificações necessárias no imóvel.

Insta consignar que, a título de parceria, o Ministério Público Estadual repassou ao Procon Cuiabá, recursos financeiros para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor com a finalidade de ampliar a estrutura do órgão.

Pelas razões acima expostas, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Cuiabá, artigo 11, inciso VIII, venho solicitar atenção especial aos Nobres Vereadores no sentido de se deliberar favoravelmente ao presente Projeto, já que será um grande passo rumo a melhoria de atendimento à sociedade Cuiabana.

Certos do pleno atendimento por essa Edilidade de tão importante proposta, e, considerando ser essa Casa Legislativa guardiã do mais nobre sentimento do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveitando da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Concluindo, submete-se o projeto de lei à elevada apreciação do legislativo municipal.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2022.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PROCON MUNICIPAL DE CUIABÁ E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá/MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o imóvel localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº 564, Centro Sul, com inscrição cadastral n.º 01.5.32.031.0476.001, matrícula n.º 2.945, ficha 02V, registrado no Cartório do 7º Ofício, de propriedade de Orlando Vieira Dias e Dutra, CPF 420.462.891-53.

Art. 2º O imóvel, descrito no artigo 1º, será adquirido pelo valor R\$ 299.060,78 (DUZENTOS E NOVENTA NOVE MIL, SESSENTA REAIS E SETENTA OITO CENTAVOS), conforme Laudo de avaliação de Imóvel Urbano, realizado por Comissão Permanente de Avaliação do Município de Cuiabá.

Art. 3º A aquisição do imóvel tem por objetivo realizar a ampliação da sede onde funciona o Procon Municipal de Cuiabá, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 4º A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, prevista no Projeto Atividade 2063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 9 de junho de 2022

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

